



PROJETO DE LEI N.º 80/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 27/07/2018
Presidente

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DE IMÓVEL RURAL PÚBLICO A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
COMUNIDADE DO MACACO BRANCO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 27/07/2018
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL, senhor Francisco

Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe
faculta o art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

A ORDEM DO DIA
Em 27/07/2018
Presidente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

APROVADO
Em 27/07/2018
Presidente

Art. 1. - Fica o chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e por tempo
indeterminado, Cessão de direito real de uso **A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DA COMUNIDADE DO MACACO BRANCO**,
Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, Entidade sem fins
lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.768.112/0001-
76, com sede neste município, imóvel rural que integra o
patrimônio público municipal, no caso, O Prédio da antiga Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Municipal José Manoel dos Santos, conforme especificado nesta lei

Art. 2.º A Concessão de Direito de Uso de que trata esta Lei incide sobre imóvel público que integra o patrimônio municipal, espécie imóvel rural com benfeitorias, de forma irregular, localizado na localidade do Macaco Branco, onde está construindo o prédio da antiga Escola Municipal José Manoel dos Santos.

§. único. O imóvel rural, objeto de cessão de direito de uso de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente ao uso de suas dependências para a Associação de Moradores da Comunidade do Macaco Branco, como adendo a sede da Entidade.

Art. 3º. A Cessão de Direito Real de Uso do bem público, objeto desta Lei far-se-á observado o regramento de uso de bem público, assim como as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Termo de Cessão de Direito de Uso.

Art. 4º - A concessão do direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração concede, se a Entidade concessionária não lhe der o uso prometido ou desviarem de sua finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

contratual, ou revogada a qualquer tempo mediante descumprimento de condições de uso, ou em razão de interesse público justificado, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

§ único. A Entidade Cessionária é integralmente responsável pelo uso e manutenção do bem objeto de cessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso.

Art. 5º. O município fará celebrar o Termo de Cessão de Direito de Uso, observando o disposto nesta Lei e as regras de direito público incidentes.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE
JULHO DE 2018.

GERAL 512.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.218.18 Pag. 149.
Data 31/7/18
Assinatura _____ Hora _____


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza O Executivo a Firmar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público no caso Imóvel Rural público em favor da Entidade sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO MACACO BRANCO tendo como finalidade o uso do Prédio da antiga Escola Municipal José Manoel dos Santos, como dependência auxiliar da sede da Entidade, não havendo transferência de patrimônio.

O Município através do referido termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, pretende ceder a mencionada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO MACACO BRANCO um imóvel rural, tendo como benfeitoria o prédio da antiga Escola Municipal José Manoel dos Santos, pois a mesma foi desativada desde 2013, conforme Decreto 2.503 de 05 de julho de 2013, e, evidentemente estando aquele prédio sem uso, acaba se deteriorando, pois acabará sofrendo ação das intempéries, e a Entidade concessionária, irá fazer as manutenções necessária as suas expensas.



Cabe salientar aos Ilustres Edis que A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO MACACO BRANCO presta um serviço de relevante destaque, quer social, lazer e econômico, pois congrega e busca o desenvolvimento e crescimento a todos moradores daquela localidade.

Insta referir aos dignos Representantes da Comunidade, que é também papel do ente público fomentar as atividades das associações de moradores, visando o progresso e seu desenvolvimento.

Assim o A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DO MACACO BRANCO ao desenvolver atividades deste porte e de tamanha relevância, se torna por si só um parceiro do ente Público, cuja parceria para estabelecer-se necessita da contraprestação, que neste caso poderá vir representada pela concessão do aludido imóvel público, para a Entidade concessionária, que presta serviços relevantes aquela comunidade.

Destarte, a Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público em referência, visa atender ao interesse público, qual seja melhorar e ampliar o atendimento para aquelas pessoas que congrega a aludida Entidade, sendo, pois, necessária a devida autorização legislativa, a fim de viabilizar a concretização o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

objeto do presente, bem como seja formalizado o competente Termo.

Nesse Sentido e pelas razões expedidas, atendidos aos preceitos legais, leva-se á apreciação desse Poder o presente projeto, contato com a boa receptividade dos nossos legisladores na sua aprovação dado a conotação de elevado cunho social á matéria ora apresentada.

Atenciosamente.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL